

## LEI MUNICIPAL N.º 1.630, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

*Autoriza a concessão de subvenção social para o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis – CODEMI.*

### PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Município de Indianópolis - CODEMI, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Art. 2º Para atender às despesas previstas nesta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02.01.05.08.244.0691.2031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 68.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata esta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

02.01.06.16.482.1741.1008 – Construção Reformas e Outras Melhorias em Unidades Habitacionais  
4.4.90.51.01.00 – Obras e Instalações de Domínio Público.....R\$ 28.000,00

02.01.03.12.361.1241.2043 – Despesas acobertadas com recursos do FUNDEB  
3.1.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 40.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 30 de abril de 2008.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA  
Prefeito Municipal